

DECISÃO COREN-MA Nº 039, DE 17 DE FEVERERO DE 2025

Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização de 1º Termo de Apostilamento – migração para a nova plataforma e continuidade de serviços– PAD 689/2021.

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

CONSIDERANDO o PAD 689/2021 (Administrativo) Serviços de recortes de publicações processuais e de matéria no diário oficial da união;

CONSIDERANDO a deliberação do presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização do 1º apostilamento do Contrato nº 42/2021 que tem como objetivo a migração para a nova plataforma e continuidade de serviços (serviços de recortes de publicações processuais e de matéria no diário oficial da união) – Advise Produtos e serviços em tecnologia Ltda, referente ao PAD 689/2021 (Administrativo) Serviços de recortes de publicações processuais e de matéria no diário oficial da união.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 039, DE 17 DE FEVERERO DE 2025

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS
COSTA ARAUJO
JUNIOR:829710
30300

Assinado de forma
digital por JOSE CARLOS
COSTA ARAUJO
JUNIOR:82971030300
Dados: 2025.02.17
14:39:03 -03'00'

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Secretária

COREN-MA Nº 336.138-ENF